



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5018949-86.2023.4.02.0000/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFFAELE FELICE PIRRO

REQUERENTE: JUÍZO FEDERAL DA 24ª VF DO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

EMENTA

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS.
RESOLUÇÕES CNJ E TRF2. VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DO
LITÍGIO. RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA. HOMOLOGAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por unanimidade, homologar o relatório da visita técnica constante do evento 62, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Federais Cesar Manuel Granda Pereira e Vigdor Teitel. Sessão realizada em 14.5.2024, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

Documento eletrônico assinado por **RAFFAELE FELICE PIRRO, Relator do Acórdão**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20001907073v12** e do código CRC **c128414e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAFFAELE FELICE PIRRO

Data e Hora: 22/5/2024, às 16:11:38

5018949-86.2023.4.02.0000

20001907073 .V12



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5018949-86.2023.4.02.0000/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFFAELE FELICE PIRRO

REQUERENTE: JUÍZO FEDERAL DA 24ª VF DO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

RELATÓRIO

Trata-se de juízo de aprovação de relatório de visita técnica realizada no corpo do presente incidente de resolução de conflitos fundiários suscitado e aceito pela Comissão de Soluções Fundiárias do TRF da 2ª região, juntado no evento 62 dos autos.

O relatório, com as correções necessárias, seguiu assim descrito:

“RELATÓRIO VISITA TÉCNICA DE SEROPÉDICA

Compareceram à visita técnica na cidade de ~~Três Rios~~ [Seropédica] no dia ~~19/03/2024~~ [26/3/2024], além deste Magistrado, o Desembargador Federal Ricardo Perlingeiro, a juíza federal Andrea Daquer Barsotti e o juiz federal André Luis [Martins da Silva].

O primeiro compromisso foi na prefeitura de Seropédica, na qual fomos muito bem recebidos pelo prefeito Professor Lucas e sua equipe, e tivemos a oportunidade de falar sobre o objetivo da Comissão que é a aproximar as partes envolvidas, assim como Estado e Município na tentativa de uma solução para o conflito fundiário.

O prefeito nos narrou a questão de que a prefeitura deseja a solução para o local e que inclusive está drenando para asfaltar 4 das 6 ruas, onde estão localizadas as casas dos moradores.

Um ponto importante destacado pela prefeitura foi que grande parte do território de Seropédica é de imóveis da União, o que ressalta a importância de solução de conflitos existentes. Foi colocado que a área é tranquila.

Posteriormente, fomos a Câmara dos Vereadores, onde o Desembargador Ricardo Perlingeiro reafirmou o trabalho da Comissão e que nossa visita se destinava a ouvir os moradores, tendo que se destacar que a Comissão de Direitos Humanos foi recém-criada na Casa Legislativa

Finalmente, fomos para a reunião com os moradores na Igreja Batista Renovada Peniel, onde finalmente encontramos com os representantes do ITERJ, Robson Constantino (Presidente) e Mariana, que nos mostraram que a área das residências já havia sido transferida pelo INCRA para o município de Seropédica, inclusive com registro no Cartório da Cidade (matriculas 2696 e 2697 do 2º Ofício de Justiça de Seropédica).

Poucos moradores compareceram, até o Sr. Jorge Luiz pedir a palavra, com muitos documentos relatando a história do local e da ocupação. Nos demonstrou as idas e vindas da regularização fundiária, com a promessa de que a área passaria para a Prefeitura e depois para os moradores, mas que na prática nunca se concretizou.

Nos relatou desconhecer este registro e trouxe a notícia que ele e outros moradores tiveram suas casas derrubadas, em tese a mando da Prefeitura, sem nenhuma ordem judicial e posteriormente, a área foi murada, sendo aquela mais próxima da rodovia. Também nos relatou que pessoas que trabalhavam com ele contra esta postura, foram mortas por grupo armado da área.



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Com a presença também da SPU, foi possível iniciar o diálogo desta com o Estado do RJ, através do ITERJ, para a troca e identificação de mapas para definição da exata localidade a ser cedida aos moradores e objeto das matrículas no Ofício de Seropédica

A partir da reunião, fomos caminhando pelo local, quando foi mostrado a tal área murada com vegetação ainda que segundo Jorge Luiz, foram plantadas pelos moradores, seguimos e vimos todas as ruas, com casas simples e providas de água, luz e esgoto, num intervalo de 10 minutos de caminhada e também nos foi mostrada a vila de moradores do DNIT, que é muito próxima da área onde estão os moradores.

Caminhando em direção a rodovia, vimos que do outro lado da rua, já há um condomínio de pequenas casas bem novo e que para a preocupação dos moradores, a área murada poderá virar um outro desses. Por tudo que foi dito, há indicação de milícia da região atuando na construção e posterior locação ou venda destes imóveis, que são em frente a rodovia, inclusive com ponto de ônibus na frente.

O diálogo com os moradores foi realizado e mostramos o papel da Comissão em aproximar os entes que podem solucionar o conflito. Já há uma vontade da prefeitura nessa solução e os próprios moradores reconhecem isso, mas há necessidade de maior agilidade pois já há inclusive documentos registrados em cartório em nome de terceiros da área murada.

Encerramos a visita por volta de 15:30 do dia 26/03/2024 e retornamos ao Rio de Janeiro.

Em matéria de vontade dos entes envolvidos, a questão parece ser de solução mais simples, pois tanto União como Município concordam que a área deve ser cedida aos moradores de décadas, não havendo nenhum interesse na execução da decisão judicial de retirada das famílias, entretanto, é necessário agilidade nesta solução, pois o risco de milícias na região é evidente. Havendo confirmação da SPU – Secretaria de Patrimônio da União e do ITERJ - Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro quanto aos mapas da área, a Comissão deve fixar um prazo para a transferência para os moradores dos terrenos e imóveis.

O morador Jorge Luiz entrou em contato com este Magistrado no dia 03/04/2024 e disse que finalmente foi procurado pela Câmara de Vereadores para a regularização das residências.

VOTO

Voto no sentido de que sejam realizadas reuniões mensais entre os entes envolvidos, Prefeitura Municipal, Câmara dos Vereadores de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro (ITERJ), União e INCRA, solucionem a questão fundiária do presente conflito no prazo de 90 (noventa) dias sem a execução do julgado neste prazo.”

Consigne-se que a aludida visita técnica foi realizada pelo então juiz responsável pela relatoria destes autos, Dr. Eduardo André Brandão de Brito Fernandes, cabendo ao ora relator que o sucedeu apenas apresentar o resumo da diligência à Comissão para votação pelo quórum normativamente estabelecido.

É o relato do necessário.

Documento eletrônico assinado por **RAFFAELE FELICE PIRRO, Juiz Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20001912980v7** e do código CRC **e618a55d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFFAELE FELICE PIRRO
Data e Hora: 22/5/2024, às 16:11:38

5018949-86.2023.4.02.0000

20001912980.V7



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5018949-86.2023.4.02.0000/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFFAELE FELICE PIRRO

REQUERENTE: JUÍZO FEDERAL DA 24ª VF DO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

VOTO

Trata-se de aprovação do relatório de visita técnica realizada em 26.3.2024, na cidade de Seropédica/RJ, o qual se encontra juntado aos autos do presente incidente (evento 62).

Considerando-se que o relatório é autoexplicativo, acompanho as bem lançadas propostas do Exmo. Sr. Juiz que o subscreveu e, por conseguinte, **voto no sentido de homologar o relatório**, aprovando-o, e concordando com a proposição de reuniões mensais com entes envolvidos para que haja solução mediada em até 90 (noventa) dias. É como voto.

Documento eletrônico assinado por **RAFFAELE FELICE PIRRO, Juiz Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20001913003v6** e do código CRC **2f3e04a8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFFAELE FELICE PIRRO
Data e Hora: 22/5/2024, às 16:11:38

5018949-86.2023.4.02.0000

20001913003 .V6



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/05/2024

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5018949-86.2023.4.02.0000/RJ

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFFAELE FELICE PIRRO

PRESIDENTE: DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

PROCURADOR(A): JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR

REQUERENTE: JUÍZO FEDERAL DA 24ª VF DO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do dia 14/05/2024, na sequência 2, disponibilizada no DE de 06/05/2024.

Certifico que a Comissão de Soluções Fundiárias, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

A COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DECIDIU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA CONSTANTE DO EVENTO 62, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES FEDERAIS CESAR MANUEL GRANDA PEREIRA E VIGDOR TEITEL. MANIFESTAÇÃO ORAL PELO DR. JULIO JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SESSÃO REALIZADA EM 14.05.2024. DISPENSADA A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.

VOTANTE: JUIZ FEDERAL RAFFAELE FELICE PIRRO

VOTANTE: JUIZ FEDERAL CESAR MANUEL GRANDA PEREIRA

VOTANTE: JUIZ FEDERAL VIGDOR TEITEL

DELY BARBOSA DERZE
Secretária